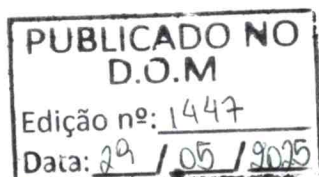




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 256, DE 29 DE MAIO DE 2025



“Dispõe sobre o adicional de pregoeiro de que trata o art. 73 da Lei Complementar nº 221, de 27 de dezembro de 2022”

AUTORIA DA MESA DA CÂMARA

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica extinto o adicional de pregoeiro de que trata o art. 73 da Lei Complementar nº 221, de 27 de dezembro de 2022.

Art. 2º Revoga-se o art. 73 da Lei Complementar nº 221, de 27 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 29 de maio de 2025.

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo